

LEGAL ALERT

MOÇAMBIQUE

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA BOLSA DE VALORES

O Conselho de Ministros autorizou, através do Decreto n.º 18/2023, de 28 de Abril, a alteração do estatuto jurídico da Bolsa de Valores de Moçambique – de um instituto público para uma sociedade anónima com capitais públicos (Bolsa de Valores de Moçambique, S.A., “BVM, SA”).

De acordo com o referido diploma, a constituição da BVM, SA procura fazer face: *(i)* às exigências de dinamismo decorrentes e inerentes ao mercado de valores mobiliários; *(ii)* à necessidade de garantir a organização, gestão e manutenção do mercado de valores mobiliários, de modo a fortalecer o sistema financeiro; e *(iii)* à necessidade de viabilizar a capitalização e liquidez das empresas emittentes de valores mobiliários nacionais.

Destacam-se ainda os seguintes aspectos do Decreto n.º 18/2023, de 28 de Abril, que entrou em vigor na data de sua publicação:

- Extinção da Bolsa de Valores de Moçambique, Instituto Público, e consequente afectação de todos os recursos humanos, financeiros e patrimoniais à BVM, SA, salvaguardando-se os direitos dos trabalhadores do instituto público;
- Aplicação à BVM, SA das disposições contidas na Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que aprova o quadro legal do Sector Empresarial do Estado, e subsidiariamente as disposições do Código Comercial;
- Definição do capital social inicial da BVM, SA em 646 500 000 MZN, que foi total e integralmente subscrito pelo Estado.

O Decreto n.º 18/2023, de 28 de Abril, revogou também todo o anterior regime respeitante à Bolsa de Valores de Moçambique, Instituto Público, nomeadamente o Decreto n.º 49/98, de 22 de Setembro (que criou a Bolsa de Valores de Moçambique), e o Decreto n.º 45/2007, de 30 de Outubro (que aprovou o Regulamento Interno da Bolsa de Valores de Moçambique).

[Diana Ribeiro Duarte \[+info\]](#)

[Pedro Capitão Barbosa \[+info\]](#)

[Mara Rupia Lopes \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.